

**Modalidade: Comunicação Oral (CO)**

**Área: ET 10 - Diálogos sobre a Violência contra as Mulheres: Educação, Políticas Públicas, Proteção e Enfrentamento**

**Título: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19: UMA BREVE ANÁLISE ACERCA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**

**Autoras: ELISSANDRA BARBOZA SANTOS MARIANO, WESLANY THAISE LINS PRUDÊNCIO, MILENA FERNANDES BARROSO, EDLAINE DA SILVA SENA e orientado por MILENA FERNANDES BARROSO.**

**RESUMO:** O presente trabalho propõe uma análise sobre a violência doméstica contra as mulheres enquanto uma violação dos direitos humanos. Aponta como o patriarcado contribui para a naturalização desse tipo de violência no ambiente privado, evidenciando a desigualdade entre homens e mulheres. Destaca também como a pandemia da covid-19, com suas medidas sanitárias de isolamento social, tornaram as mulheres mais vulneráveis e suscetíveis à violência, já que precisaram permanecer mais tempo na companhia dos seus agressores, afastadas de possíveis redes de apoio. A pesquisa foi exploratória e bibliográfica, de natureza qualitativa.

**Palavras-Chave:** Mulheres. Violência Doméstica. Direitos Humanos.

## **Introdução**

Após inúmeras lutas e mobilizações dos movimentos de mulheres e feministas, o poder público foi pressionado por órgãos internacionais para criar mecanismos para coibir e combater a violência doméstica. Em 07 de agosto de 2006, foi instituída a Lei 11.340 (Lei Maria da Penha-<sup>1</sup> LMP), definindo em seu art. 5º que a violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006). E classifica os tipos de violência em: física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. E reforça no art 6º que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BRASIL,

---

<sup>1</sup> A LMP ganhou esse nome em homenagem à biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maria Fernandes, conhecida pela incansável luta pela punição de seu agressor e pela garantia dos direitos das mulheres (DONATO, 2016).

2006). A LMP significa uma evolução no ordenamento jurídico brasileiro, entretanto, a violência doméstica ainda assola drasticamente a sociedade. Interfere em todas as áreas das vidas das vítimas, ocasionando danos físicos, mentais, sociais, trabalhistas entre outros. O que dificulta o pleno exercício dos direitos em sociedade (DONATO, 2016).

Segundo o relatório “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, “01 em cada 04 mulheres brasileiras (24,4%) acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão em 2020, durante a pandemia de COVID-19” (FBSP, 2021, p.10). Nesse período, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, apontou queda em registros de violência doméstica, em paralelo ao aumento dos feminicídios, como crescimento de ligações via número de emergência 190 (FBSP, 2021), o que leva a entender uma possível subnotificação das violências sofridas por mulheres no país. Dos crimes de assassinato contra mulheres brasileiras, 33,9% em 2020 e 34,6% em 2021, foram feminicídios (FBSP, 2022), constatando o aumento nesse tipo de delito.

Em Sergipe, segundo a Secretaria de Segurança Pública, durante a pandemia (2020, 2021 e jan e fev de 2022) foi verificado a redução nas notificações de violência doméstica em relação aos registros de 2019. Aracaju, concentra os maiores índices de violência doméstica do estado, com maiores ocorrências em bairros mais vulneráveis e destacam-se os crimes de ameaça, injúria, lesão corporal e vias de fato (SERGIPE, 2022). O que demanda maior atenção e investimentos nas políticas de enfrentamento. Este trabalho além da introdução e considerações finais conta com um tópico. O mesmo destaca como a pandemia da covid-19 tornou as mulheres mais vulneráveis e suscetíveis à violência doméstica, destacando-se a realidade das aracajuanas. A pesquisa é de cunho qualitativo e se caracteriza como exploratória<sup>2</sup> e bibliográfica<sup>3</sup>.

## **1. Violência doméstica em Sergipe na pandemia do Covid-19: análise sobre o município de Aracaju**

A conjuntura pandêmica da covid-19 transformou as vidas da população mundial, os impactos sanitários e socioeconômicos foram mais acentuados na

---

<sup>2</sup>“Que têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses (GIL, 2002, p 41)”.

<sup>3</sup> “Desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2002 p. 44)”.

população mais vulnerável. Situação que refletiu e tornou mais visível as disparidades entre homens e mulheres, tanto na esfera pública, quanto na privada. Aumentou a sobrecarga de trabalho feminino com os cuidados com a casa e família, enquanto aos homens (os que puderam) foi reservado o direito do trabalho remoto em casa. Ressaltando a separação entre trabalho produtivo do reprodutivo (BARROSO, 2020).

De acordo com o Instituto Feminista para Democracia - SOS CORPO, as mulheres brasileiras são maioria entre quem perdeu empregos na pandemia, consequentemente encontram-se em situação de extrema pobreza, vivenciam risco maior de sofrerem violência doméstica e feminicídio (SOS CORPO, 2021). Das mulheres que sofreram violência em 2020, 61,8% relataram queda na renda familiar e 46,7% perderam emprego (FBSP, 2021).

O isolamento social, como medida de prevenção de contenção ao vírus, obrigou mulheres e meninas a passarem mais tempo com seus agressores. A situação de vulnerabilidade feminina é agravada se consideradas as imbricações das opressões de raça/etnia, classe e identidade de gênero (SOS CORPO, 2021). Visto que mulheres pretas e pardas sofreram mais violência no primeiro ano da pandemia, 28,3% e 24,6% respectivamente, do que as brancas, com 23,5%. Sendo os cônjuges/companheiros/namorados (25,4%), e ex-parceiros (18,1%) os maiores agressores (FBSB, 2021).

A realidade é alarmante e agravada também pela resposta que o poder público tem dado a essa violação dos direitos humanos femininos. Os serviços de atendimento às mulheres concentram-se nas capitais, há redução dos recursos, além dos fechamentos de serviços no país, o que causa descrédito da população. O Fórum de Segurança Pública afirma que em 2020, 44,9% das mulheres não procuraram nenhum tipo de ajuda em relação à agressão mais grave sofrida.

O levantamento realizado pela Secretaria Estadual de Segurança Pública de Sergipe, através da Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal (CEACrim), aponta que entre as principais ocorrências relacionadas a Lei Maria da Penha no estado (entre os anos de 2020, 2021 e início de 2022) destacam-se os crimes de ameaça, injúria, lesão corporal e vias de fato (lesão corporal leve). Os crimes de perseguição não aparecem nos registros dos anos de 2020 e 2021, e já contabilizam mais de 80 ocorrências nos dois primeiros meses de 2022. Além do aumento dos crimes de descumprimento de medidas protetivas, que oscilaram de 33 em 2020, 43 em 2021 para 58 em janeiro e fevereiro de 2022 (SERGIPE, 2022). O maior número de notificações concentra-se nos

municípios que compõem a região da Grande Aracaju, sobretudo na capital, seguida por Nossa S<sup>ra</sup> de Socorro e São Cristóvão (SERGIPE, 2021).

Em relação aos feminicídios, em Sergipe, segundo o CEACrim, houve aumento de mais de 42% no ano de 2021, com 20 registros, em relação a 2020 com 14 (CARDOSO, 2022). Entre janeiro e fevereiro de 2022, já haviam ocorrido 5 feminicídios no Estado, sendo 1 em Aracaju, 1 Nossa Senhora das Dores, 1 São Cristóvão, 1 Simão Dias e 1 em Tomar do Geru (SERGIPE, 2022).

Na capital sergipana, nos dois primeiros anos do contexto pandêmico (2020 com 3245 notificações e em 2021 com 3151), houve uma redução nos registros de casos de violência doméstica contra mulheres, se comparado a 2019, que contabilizou 3.864 notificações (SERGIPE, 2022). O que sugere que a queda de cerca de 19% e 24% dos registros de crimes relativos à Lei Maria da Penha deve-se à maior dificuldade das mulheres em denunciar as violências sofridas, devido ao isolamento, gerando assim, uma subnotificação.

A violência contra mulher, infelizmente, está introjetada na sociedade como algo natural, caracterizando-se como uma expressão da questão social<sup>4</sup>. Em Aracaju, entre os anos de 2020 e janeiro e fevereiro de 2022 os bairros com maiores índices de notificações de violência doméstica contra mulheres foram: o Santa Maria com 573; o Santos Dumont com 435; a Zona de Expansão 429; o Cidade Nova com 420; o Porto Dantas com 331; e o Olaria com 316 registros (SERGIPE, 2022). Embora a classe feminina periférica esteja mais sujeita a vivenciar atos violentos, em virtude do acesso escasso aos serviços de proteção social, de renda etc. Não significa que nos demais bairros não ocorram, uma vez, que o fenômeno da violência se dá em todas as classes sociais.

Seguindo os índices estaduais, entre 2020 e início de 2022, as maiores notificações de violência contra mulheres entre 18 e 59 anos em Aracaju se deram em relação aos crimes de ameaça (violência psicológica), injúria (violência moral), lesão corporal (violência física) e vias de fato (violência física). O que denota a persistência da imposição patriarcal de dominação sobre a classe feminina.

A violência doméstica, principalmente a física e a psicológica, contra as aracajuanas têm aumentado as demandas para as equipes dos equipamentos e serviços

---

<sup>4</sup> “A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, sociais, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causas as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal” (IAMAMOTO 2001, P.16-17).



que atuam no atendimento, enfrentamento e combate a esse tipo de violação dos direitos humanos femininos.

No que concerne aos equipamentos municipais, além dos equipamentos da Assistência Social (Coordenadoria de Políticas para as Mulheres<sup>5</sup>; Centro de Referência da Assistência Social; Centro de Referência Especializado da Assistência Social; Abrigos etc). Há a Patrulha Maria da Penha, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os equipamentos da Saúde (Unidades básicas de Saúde; Urgência e Emergência dos Hospitais Municipais; Centro de Atenção Psicossocial; e Centro de Especialidades Médicas de Aracaju). Dispõe ainda de instituições estaduais como: Departamento de atendimento a grupos vulneráveis; a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça; o Centro de Apoio Operacional Direitos da Mulher–Ministério Público de Sergipe; o Núcleo Especializado em Defesa da Mulher -Defensoria Pública do Estado de Sergipe, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; o Conselho Estadual Dos Direitos da Mulher; Hospital de Urgências de Sergipe; e a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.(ARACAJU, 2021).

Os/as profissionais atuantes nesses órgãos devem estar devidamente preparados/as para “propor e monitorar políticas setoriais e específicas de modo que contemplem efetivamente as perspectivas de garantia de direitos às mulheres e de promoção da igualdade de gênero” (DONATO, 2016, p 55), a exemplo das (os) assistentes sociais que são chamadas(os) a atuar na defesa intransigente dos direitos humanos, conforme preconizado no código de ética dessa profissão. Embora Aracaju concentre o maior quantitativo de equipamentos de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica do estado, a conjuntura pandêmica, aliada ao desmonte das políticas públicas, com redução de investimento, principalmente do âmbito federal têm imposto cada vez mais desafios e limites aos/às profissionais que atuam no acesso da população vulnerável a direitos humanos.

## CONCLUSÃO

O período pandêmico deixou as mulheres ainda mais vulneráveis, uma vez que

---

<sup>5</sup>“Tem como objetivo elaborar, coordenar e avaliar políticas públicas voltadas para as mulheres” (DONATO, 2016, p.55). A CPM de Aracaju, não conta com recurso próprio, faz parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social/Diretoria de Direitos Humanos. E atualmente, não dispõe de sede física. Está com equipe reduzida, contando apenas com a 1 coordenadora (assistente social), 1 assistente social e 1 estagiária de Serviço Social. Situação que dificulta e delimita a atuação profissional.

**IV Seminário Internacional  
Corpo, Gênero e Sexualidade  
IV Fórum Brasileiro Educação  
em Sexualidade, Gênero,  
e Diversidade**

foram obrigadas a passar mais tempo em suas residências, consequentemente com maior contato com seus agressores. Aracaju concentra os maiores registros de violência doméstica do estado, o que gera a necessidade de maiores investimentos e intervenções articuladas entre a rede de serviços e de atendimentos. Apesar dos limites impostos pelo patriarcado, é preciso construir condições efetivas para que as mulheres se sintam seguras para denunciar a violência e tenham a proteção necessária para vivenciar sua cidadania.

## REFERÊNCIAS

ARACAJU. Prefeitura de Aracaju. **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Secretaria Municipal da Assistência Social. 2021. Aracaju.

BARROSO, M. F. **Pistas para análise da violência contra as mulheres em tempos de crise: aproximações e desafios no contexto de pandemia no Brasil**. Vértices (Campos dos Goitacazes), v. 22, n. Especial, p. 889-906, 2020. DOI: <https://doi.org/10.19180/1809-2667.v22nEspecial2020p889-906>. Disponível em: <http://www.essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/15830>.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**, (Lei Maria da Pena).

CARDOSO, Antonio. **Casos de feminicídio aumentaram mais de 40% em Sergipe no ano de 2021**. Aracaju, 2022. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/casos-de-femicidio-aumentaram-mais-de-40-em-sergipe-e-no-ano-de-2021/>. Acesso em 31/05/2022, às 22h e 30min.

DONATO, Cássia Reis. **Direitos Humanos e Cidadania: Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres**. Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais | EFDH-MG. V.08. Belo Horizonte: Marginalia Comunicação, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Relatório Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição**. São Paulo: FBSP, 2021.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: São Paulo: FBSP, 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IAMAMOTO. Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2001.

SERGIPE. **10 MAIORES OCORRÊNCIAS CRIMINAIS - RELACIONADAS A LEI MARIA DA PENHA**. Secretaria de Segurança Pública. 2022.

\_\_\_\_\_. **OCORRÊNCIAS RELACIONADAS A LEI MARIA DA PENHA em Aracaju: 2019 A 2021, Janeiro a Dezembro e 2022: Janeiro a Março**. Secretaria de Segurança Pública. Aracaju, 2022.

\_\_\_\_\_. Universidade Federal de Sergipe. **Relatório aponta queda de três tipos de crime em Sergipe; violência doméstica aumenta**. Disponível em: <https://www.ufs.br/conteudo/67249-relatorio-aponta-queda-de-tres-tipos-de-crime-em-sergipe-violencia-domestica-aumenta#:~:text=Os%20casos%20de%20viol%C3%AAnci>



## VIII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

IV Seminário Internacional

[a%20dom%C3%A9stica.de%20agressores%20e%20v%C3%ADtimas%20potenciais.](#)

(Acessado em 31/05/2022, às 22h e 32 min.

**SOSCORPO. Leitura Crítica A situação da violência contra as mulheres no cenário Pandêmico. 2021.**